

Aviso de
CONTRATAÇÃO

DIRETA

91/2025

CONTRATANTE (FME)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (989571)

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE FORAM RECÉM INAUGURADAS, EMEF. JERÔNIMO MARTINS E EMEF. MANOEL DIAS NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO.

DATA DA SESSÃO

31.12.2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:00 ÀS 14:00

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 91/2025

(Processo Administrativo n.º 194959/2025)

Torna-se público que o Fundo municipal de educação, por meio da Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31.12.2025

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01 - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	14	UN	BACIA DE PLÁSTICO CANELADO, REDONDA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 2,5 LITROS APROXIMADAMENTE.	R\$ 16,90	R\$ 236,60
2.	14	UN	BACIA DE PLÁSTICO CANELADO, REDONDA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 4,6 LITROS APROXIMADAMENTE.	R\$ 11,04	R\$ 154,56
3.	14	UN	BACIA PLÁSTICA ATÓXICA, LISA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SANREMO, PLASVALE, BIOPRÁTICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,00	R\$ 210,00

4.	14	UN	BACIA PLÁSTICA ATÓXICA, LISA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SANREMO, PLASVALE, BIOPRÁTICA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 26,58	R\$ 372,12
5.	1.400	UN	COLHER DE SOPA , 100 % INOX.	R\$ 4,43	R\$ 6.202,00
6.	12	UN	COLHER PARA SERVIR ARROZ COLHER PARA SERVIR ARROZ, EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM BRILHO, PARA USO DIÁRIO. TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM.	R\$ 17,93	R\$ 215,16
7.	10	UN	CONCHAS: CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 30 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	R\$ 26,66	R\$ 266,60
8.	02	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO VIRGEM, LINHA HOTEL, COM PÉ, FUROS FINOS, COM MEDIDA DE 45CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14,5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS HÉRCULES, NIGRO, EIRILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 142,14	R\$ 284,28
9.	10	UN	ESCUMADEIRAS: ESCUMADEIRA - ESCUMADEIRA FRITURA, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15CM, COMPRIMENTO TOTAL 38 CM. COM CABOS GROSSOS PARA MELHOR ERGONOMIA.	R\$ 56,55	R\$ 565,50
10.	04	UN	FAQUEIRO: CONJUNTO 100% EM INOX INOXIDÁVEL, CONTENDO 12 FACAS (1 FACA DO CHEFE 01 FACA PARA FATIAR, 01 FACA PARA LEGUME, 01 FACA PARA DESCASCAR, 01 FACA UTILITÁRIA, 01 FACA DE TRINCHAR, 06 FACAS SERRILHADAS).	R\$ 73,88	R\$ 295,52
11.	14	UN	LEITEIRA: LEITEIRA 100 % EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	R\$ 81,82	R\$ 1.145,48
12.	06	UN	PANELA 10 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 10 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 137,92	R\$ 827,52
13.	06	UN	PANELA 20 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 20 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 252,63	R\$ 1.515,78
14.	06	UN	PANELA 40 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 40 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 304,25	R\$ 1.825,50
15.	02	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 L: PANELA DE PRESSÃO DE 20L COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	R\$ 435,02	R\$ 870,04
16.	06	UN	PEGADORES: PEGADOR DE MASSAS E SALADAS, DEITADO, EM INOX, 28CM.	R\$ 19,67	R\$ 118,02

17.	04	UN	POTES PARA ARMAZENAMENTO (COZINHA): CONJ. DE 3 POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS CONTENDO TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO.	R\$ 53,84	R\$ 215,36
18.	04	UN	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: FRIGIDEIRA Nº 26 ANTI ADERENTE COM CABO. COR: PRETO. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 X 6,5 X 38,6 (LXAXP).	R\$ 96,07	R\$ 384,28
19.	04	UN	TÁBUA DE CORTE: TÁBUA DE CORTE DE CARNE E OUTROS ALIMENTOS, BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM.	R\$ 45,53	R\$ 182,12
20.	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA (30 LITROS): CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LTS.	R\$ 62,11	R\$ 621,10
21.	02	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" - PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. - CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". - GABINETE EM ABS. - DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. - TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. - PÉS REGULÁVEIS. - NÍVEL DE BOLHA. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. - UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO. - TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. - CONSUMO MÁXIMO: 10W. - BATERIA INTERNA. - PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. - DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. - PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; - SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO;	R\$ 952,35	R\$ 1.904,70

			- GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO. DIMENSÕES: - DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; - PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; - CAPACIDADE: 15 KG; - DIVISÃO: DE 5G EM 5G.		
				TOTAL	R\$ 18.412,24

1.3 A aquisição será por lote, considerando que é mais vantajosa, pois permite a compra seja reduzida de custos unitários e garantindo a disponibilidade dos utensílios necessários, a aquisição de materiais de forma completa e unificada é essencial para garantir o melhor aproveitamento.

1.4 A compra por lote possibilita uma padronização dos equipamentos, em relação as cores e modelos, garantindo igualdade de condições para todos os participantes e evitando atrasos ou prejuízos.

1.5 Além disso, essa modalidade de aquisição otimiza a logística de entrega, reduz custos operacionais e garante a continuidade das aulas sem interrupções, proporcionando um ensino de qualidade e atendimento às necessidades dos alunos.

1.6 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.7 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 Qualquer pedido de esclarecimento quanto ao Aviso de Dispensa poderá ser solicitado/interposto junto à Superintendência de Compras Governamentais e Suprimentos, por e-mail: michelegaldinoadm@hotmail.com

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por

meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Compras poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhado pedido de negociação ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 20 minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.4. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.3 perderá a oportunidade de negociação.

5.3. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. O Agente de Compras convocará o fornecedor mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, para que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados.

5.4.1. O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

5.4.2. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

5.5. Após o envio da proposta realinhada o Agente de Compras iniciará a fase de aceitação e julgamento, estritamente com base da proposta final ajustada.

5.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8.6. Erros sanáveis não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo para envio de documentação complementar prevista no subitem anterior será de 02 (duas) horas a contar da convocação.

6.3.2. O não envio da documentação no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.3.3. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Compras poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Compras.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

7.2. Como condição para adjudicação/homologação o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá realizar Cadastro de Fornecedor junto ao Município;

7.2.1. O Fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Administração, para fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município. Tal cadastro deverá ocorrer através do link <https://www.rioverde.go.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>. Para maiores informações entrar em contato no Departamento de Cadastro Geral, telefone (64) 3602-8053, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira;

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O aceite do instrumento equivalente (nota de empenho/carta contrato/ordem de fornecimento) poderá se dar na forma eletrônica (via e-mail/sistema/etc.).

8.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.5. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.6. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.7. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 02 a 10 % (dois a dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.1.4. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

10.11.3. ANEXO III – MODELOS ITENS 1 AO 5.

Rio Verde – GO, assinado e datado digitalmente

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 11/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER NO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES QUE FORAM RECÉM INAUGURADAS, EMEF. JERÔNIMO MARTINS E EMEF. MANOEL DIAS NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS					
ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	14	UN	BACIA DE PLÁSTICO CANELADO, REDONDA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 2,5 LITROS APROXIMADAMENTE.	R\$ 16,90	R\$ 236,60
2.	14	UN	BACIA DE PLÁSTICO CANELADO, REDONDA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 4,6 LITROS APROXIMADAMENTE.	R\$ 11,04	R\$ 154,56
3.	14	UN	BACIA PLÁSTICA ATÓXICA, LISA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SANREMO, PLASVALE, BIOPRÁTIKA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 15,00	R\$ 210,00
4.	14	UN	BACIA PLÁSTICA ATÓXICA, LISA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. SIMILAR AS MARCAS SANREMO, PLASVALE, BIOPRÁTIKA OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 26,58	R\$ 372,12
5.	1.400	UN	COLHER DE SOPA, 100 % INOX.	R\$ 4,43	R\$ 6.202,00
6.	12	UN	COLHER PARA SERVIR ARROZ COLHER PARA SERVIR ARROZ, EM AÇO INOX, ACABAMENTO EM BRILHO, PARA USO DIÁRIO. TAMANHO MÍNIMO DE 30 CM.	R\$ 17,93	R\$ 215,16
7.	10	UN	CONCHAS: CONCHA DE AÇO INOXIDÁVEL COMPRIMENTO DO CABO MÍNIMO DE 30 CM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML	R\$ 26,66	R\$ 266,60
8.	02	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO: ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO VIRGEM, LINHA HOTEL, COM PÉ, FUROS FINOS, COM MEDIDA DE 45CM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 14,5 LITROS. SIMILAR AS MARCAS HÉRCULES, NIGRO, EIRILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	R\$ 142,14	R\$ 284,28

9.	10	UN	ESCUMADEIRAS: ESCUMADEIRA - ESCUMADEIRA FRITURA, EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 15CM, COMPRIMENTO TOTAL 38 CM. COM CABOS GROSSOS PARA MELHOR ERGONOMIA.	R\$ 56,55	R\$ 565,50
10.	04	UN	FAQUEIRO: CONJUNTO 100% EM INOX INOXIDÁVEL, CONTENDO 12 FACAS (1 FACA DO CHEFE 01FACA PARA FATIAR, 01 FACA PARA LEGUME, 01 FACA PARA DESCASCAR, 01 FACA UTILITÁRIA, 01 FACA DE TRINCHAR, 06 FACAS SERRILHADAS).	R\$ 73,88	R\$ 295,52
11.	14	UN	LEITEIRA: LEITEIRA 100 %EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 4,5 LITROS.	R\$ 81,82	R\$ 1.145,48
12.	06	UN	PANELA 10 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 10 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 137,92	R\$ 859,56
13.	06	UN	PANELA 20 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 20 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 252,63	R\$ 1.515,78
14.	06	UN	PANELA 40 L: CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL 40 LITROS EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 02 ALÇAS E 01 TAMPA DE MESMO MATERIAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,5 CM DE ALTURA, 40 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 304,25	R\$ 1.825,50
15.	02	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 L: PANELA DE PRESSÃO DE 20L COM VÁLVULA DE SEGURANÇA	R\$ 435,02	R\$ 870,04
16.	06	UN	PEGADORES: PEGADOR DE MASSAS E SALADAS, DEITADO, EM INOX, 28CM.	R\$ 19,67	R\$ 118,02
17.	04	UN	POTES PARA ARMAZENAMENTO (COZINHA): CONJ. DE 3 POTES DE VIDRO P/ MANTIMENTOS CONTENDO TAMANHO GRANDE, MÉDIO E PEQUENO.	R\$ 53,84	R\$ 215,36
18.	04	UN	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE: FRIGIDEIRA Nº 26 ANTI ADERENTE COM CABO. COR: PRETO. MATERIAL: ALUMÍNIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 26 X 6,5 X 38,6 (LXAXP).	R\$ 96,07	R\$ 384,28
19.	04	UN	TÁBUA DE CORTE: TÁBUA DE CORTE DE CARNE E OUTROS ALIMENTOS, BRANCA, ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM.	R\$ 45,53	R\$ 182,12
20.	10	UN	CAIXA ORGANIZADORA (30 LITROS): CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TRAVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LTS.	R\$ 62,11	R\$ 621,10
21.	02	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL 15 KG COM PRATO EM AÇO INOXIDÁVEL COM CAPACIDADE DE 15 KG, FABRICADA E AFERIDA DE ACORDO COM O "REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO PARA INSTRUMENTOS DE PESAGEM NÃO AUTOMÁTICOS" -	R\$ 952,35	R\$ 1.904,70

			PORTARIA INMETRO Nº 236, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1994. - CLASSIFICAÇÃO METROLÓGICA: "TIPO III". - GABINETE EM ABS. - DISPLAY DE LCD DE 5 DÍGITOS COM MÍNIMO DE 12MM DE ALTURA. - TECLADO DE MEMBRANA COMPOSTO DE TECLAS E FUNÇÕES. - PÉS REGULÁVEIS. - NÍVEL DE BOLHA. - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A +40°C OU COM REDUÇÃO DESSA FAIXA DE TEMPERATURA. - UMIDADE RELATIVA SUPORTADA: 10% A 90%, SEM CONDENSAÇÃO. - TENSÃO ELÉTRICA: 110VCA / 220VCA. - COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM. - FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA: 60 HZ. - CONSUMO MÁXIMO: 10W. - BATERIA INTERNA. - PLUGUE E CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO COM CERIFICAÇÃO INMETRO. - DIMENSIONAMENTO DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - BASE EM AÇO GALVANIZADO OU EM ABS INJETADO. - PRATO REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 430, COM CANTOS ARREDONDADOS E BORDAS DOTADAS DE RESSALTO PARA RETENÇÃO DE PEQUENAS QUANTIDADES DE LÍQUIDOS; - SUPORTES DO PRATO EM ALUMÍNIO INJETADO; - GABINETE CONSTRUÍDO EM ABS INJETADO. DIMENSÕES: - DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRATO: 240 X 325 MM; - PESO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO: 3,100 KG; - CAPACIDADE: 15 KG; - DIVISÃO: DE 5G EM 5G.		
				TOTAL	R\$ 18.412,24

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (COMPRAS.GOV) e as especificações constantes deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 2026

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 2.849, de 25 de agosto de 2022.

1.5 A contratação será formalizada através da nota de empenho, por se tratar de dispensa em razão do valor, conforme permissivo legal constante do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição de materiais de cozinha destinados às novas unidades escolares recentemente inauguradas pela Secretaria Municipal de Educação, as quais iniciarão o atendimento aos alunos a partir de janeiro de 2026.

As referidas unidades encontram-se em fase final de implantação física, porém ainda carecem desse materiais, que são essenciais ao adequado funcionamento das atividades, de apoio as cozinhas, refeitórios e demais espaços de uso coletivo. A inexistência desses itens inviabiliza o início regular do ano letivo, comprometendo o atendimento aos estudantes e o cumprimento do calendário escolar.

Ressalta-se que o Processo Licitatório nº 140296/2025, destinado à aquisição desses materiais, encontra-se atualmente em fase de elaboração e publicação de edital, não sendo possível, portanto, garantir a formalização contratual e a entrega dos itens em tempo hábil para suprir integralmente as demandas imediatas das novas unidades antes do início do ano letivo de 2026.

Diante desse cenário, a aquisição dos materiais mostra-se medida imprescindível e urgente para assegurar a operacionalização mínima das unidades escolares inauguradas, garantindo condições adequadas de ensino, segurança, conforto e dignidade aos alunos, servidores e demais usuários do serviço público educacional.

A presente demanda encontra respaldo no princípio da continuidade do serviço público, bem como no planejamento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de assegurar a adequada preparação da Administração para o início das atividades educacionais, evitando prejuízos ao interesse público e à política educacional do Município.

Assim, a aquisição pretendida revela-se necessária, legítima e compatível com o interesse público, visando assegurar o pleno funcionamento das novas unidades escolares e o regular início do ano letivo de 2026.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução para atendimento a demanda da Administração compreende a contratação de empresa para aquisição de mobiliários, aparelhos / utensílios domésticos e equipamentos em geral.

1 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1.2.1 Por ser uma aquisição comum, não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto é de baixo risco.

2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Condições de Execução

2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela contratada, com o prazo não superior que 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento. A entrega dos materiais serão na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Joaquim Fonseca, esquina com a Maria rodrigues, Bairro Odilia, na cidade de Rio Verde Go.

3 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As contratações oriundas das dispensas eletrônicas serão formalizadas pela emissão de notade empenho, a qual será encaminhada ao adjudicatário por meio da ordem de fornecimento.

3.2 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os serviços serão recebidos:

4.1 Provisoriamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a nota fiscal, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.;

4.2 Definitivamente: pelo pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório;

4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5 O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de Pagamento

4.7 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo Secretário ou servidor expressamente designado;

4.8 O pagamento será efetuado (mudar para mensalmente, caso seja mensal) em 10 (dez) dias, após o cumprimento do subitem 5.7;

4.9 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

4.10 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por

quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

4.11 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC;

4.12 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.13 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

4.13.1 Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Decreto Municipal nº 1.496/2023;

4.13.2 Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e

4.13.3 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

4.13.4 Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

5.2 As exigências de habilitação econômico-financeira, técnica, jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas produtos com avarias ou defeitos;
- 6.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5** Atender às determinações regulares emitidas por servidor da Administração ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.6** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 6.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 6.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- 6.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 6.12** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do objeto prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e

atendendo as reclamações formuladas;

6.13 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com este Aviso e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto nº 011/2025

Rio Verde, assinado e datado digitalmente.